



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2024

*CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA TRAINER SOLUÇÕES CORPORATIVAS E EDUCACIONAIS LTDA para atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finança, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG.*

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2024

#### INEXIGIBILIDADE N.º 019/2024

**Gestor do contrato:** Érica Cristina Belchior Resende – CPF: 088.517.886-69

Fernanda de Queiroz e Oliveira Dupin – CPF: 061.264.766-89

Ana Paula Gonçalves Resende – CPF: 131.693.506-09

**Fiscal do contrato:** Carolina Bruna Aparecida Ferreira de Oliveira – CPF: 106.751.946-79

Joice Maiara Melo – CPF: 140.376.316-01

Keylla Andrade Peixoto Lara – CPF: 092.981.966-79

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

**TRAINER SOLUÇÕES CORPORATIVAS E EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Alves, nº 44, APT 602 LETRA A, Bairro: Centro, Lavras/MG, CEP: 37.200-210, CNPJ: nº: 43.250.292/0001-23, neste instrumento representado por seu sócio/administrador, Sr. **Felipe Ferreira Matos**, nacionalidade brasileira, empresário, casado, regime de bens comunhão parcial, nº do CPF 091.947.916-27, documento de identidade MG-14.015.190, PCMG, MG, com domicílio à rua Manoel Alves, nº 44, APT 602, Centro, município Lavras (MG) - CEP: 37.200-210, neste ato designada como **CONTRATADA**.

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 085/2024, Inexigibilidade n.º 019/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria

WESLEY

DINIZ:036

40115643

Assinado de forma  
digital por WESLEY  
DINIZ:03640115643  
Dados: 2024.04.26  
10:08:12 -03'00'

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Municipal de Saúde de Piracema, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, da Inexigibilidade nº 019/2024 e da Proposta da Contratada.

### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 30/08/2024.

### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais).

DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	QUANT. DE TURMA	QUANT. DE ALUNOS POR TURMA	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
LIDERANÇA INOVADORA E HUMANIZADA DESENVOLVENDO HABILIDADES E COMPETÊNCIAS	04H	01	ATÉ 35	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
GESTÃO DE PESSOAS: DESENVOLVIMENTO HUMANO	04H	01	ATÉ 35	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
O BEM-ESTAR EMOCIONAL E MENTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	04H	02	ATÉ 65	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	04H	01	ATÉ 50	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
O BEM-ESTAR EMOCIONAL E MENTAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	04H	02	ATÉ 65	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E GESTÃO DE CONFLITOS	04H	02	ATÉ 65	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
ÉTICA E POSTURA PROFISSIONAL	04H	02	ATÉ 65	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
RECEPÇÃO DE EXCELÊNCIA E HUMANIZAÇÃO	04H	02	ATÉ 65	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
POSTURA E CONDUTA DO MOTORISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES	04H	01	ATÉ 20	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **até 30 (trinta) dias** corridos após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado e com o visto do departamento requisitante comprovando a entrega e aprovação.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes (s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.3 – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento dos serviços será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracema/MG.

5.2. A Prefeitura não aceitará a prestação de serviços fora do prazo estabelecido, em desacordo com as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Encaminhar a Contratada a relação de participantes e a documentação necessária dos alunos com até 05 (cinco) dias de antecedência da data de início de cada ação.
- g. O local de realização da ação educacional e da palestra será indicado pela CONTRATANTE na cidade de Piracema e será avaliado pela CONTRATADA.

#### 7.2. DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços conforme data agendada pela CONTRATANTE, conforme recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- b) Emitir certificado de conclusão após 15 (quinze) dias úteis do término das ações educacionais para os alunos que obtiverem no mínimo 75% de frequência, podendo o mesmo ser enviado para o e-mail da Secretaria responsável pela solicitação do curso.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- c) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- d) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- g) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

### 8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

### 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes:

Administração: Ficha: 93 Fonte: 1.500 Elemento: 3.3.90.35.00

Educação: Ficha: 754/755 Fonte: 1.540 Elemento: 3.3.90.39.05

Saúde: Ficha: 257/267/304 Fonte: 1.500/1.600/1.621/2.621 Elemento: 3.3.90.39.05

### 10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

**11.1** – Os serviços serão prestados mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Prazo de prestação dos serviços: conforme data agendada pela CONTRATANTE, e recebimento da NAF.

**11.2** – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Estudo Técnico Preliminar, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.4** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

### 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

**12.1** – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

**12.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

**13.1** – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

**14.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 26 de Abril de 2024.

WESLEY  
DINIZ:0364  
0115643

Assinado de forma  
digital por WESLEY  
DINIZ:03640115643  
Dados: 2024.04.26  
10:08:33 -03'00'

#### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz**  
CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG

#### CONTRATANTE

Fernanda de Queiroz e Oliveira Dupin

CPF: nº: 061.264.766-89

Gestora do Contrato

Secretaria de Administração e Finanças

Erica Cristina Belchior Resende

CPF: nº.088.517.886-69

Gestora do Contrato

Secretaria de Saúde

Ana Paula Gonçalves Resende

CPF: nº: 131.693.506-09

Gestora do Contrato

Secretaria de Educação

Carolina Bruna Aparecida Ferreira de Oliveira

CPF: nº. 106.751.946-79

Fiscal do Contrato da Secret.Munic. Administração e Finanças

Joice Maiara Melo

CPF: nº 140.376.316-01

Fiscal do Contrato da Secret.Munic. de Saúde

Keylla Andrade Peixoto Lara

CPF: nº 092.981.966-79

Fiscal do Contrato da Secret.Munic. de Educação

FELIPE FERREIRA  
MATOS:09194791627

Assinado de forma digital por  
FELIPE FERREIRA  
MATOS:09194791627  
Dados: 2024.04.29 09:19:41 -03'00'

#### TRAINER SOLUÇÕES CORPORATIVAS E EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: nº: 43.250.292/0001-23

Repres. Legal: **Felipe Ferreira Matos**

CPF: 091.947.916-27

#### CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1) CPF: 114.226.716-40

2) CPF: 019.938.486-40